

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



*[Handwritten signature]*

LEI Nº 97, de 23 de Novembro de 1 950

O Prefeito Municipal de Jundiaí, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão de 20 de Novembro de 1 950, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber a área de 265,00 m2 de terreno, situada na convergência das ruas Albuquerque Lins e Talasso, na Vila São Bento, de propriedade do sr. Ranieri Talasso, para retificação do leito da referida rua, de conformidade com a planta anexa devidamente autenticada.

Art. 2º - Ao proprietário, citado no artigo anterior, fica concedida isenção do imposto territorial ou de fecho do terreno de sua propriedade descrita na planta anexa, referente aos exercícios de 1 949 e 1 950.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*[Handwritten signature of Vasco A. Venchierutti]*  
Arq. Vasco A. Venchierutti,  
Prefeito Municipal.

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, aos 23 de Novembro de 1 950.

Virgilio Torricelli,  
Diretor Subst. da  
Diretoria Administrativa.